



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.106/2014**

*Dá nova redação a ementa e ao caput do art. 1º da Lei 3.092/2014.*

*Origem Poder Legislativo*

**CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Guaíba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 3.092, de 24 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Atribui gratificação aos membros da Comissão de Licitações e Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal de Guaíba". (NR)

**Art. 2º** O caput do art. 1º da Lei 3.092, de 24 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** É atribuída, a cada um dos membros titulares da Comissão de Licitações e Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal de Guaíba, uma gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de fevereiro de 2014.**

**CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**VINÍCIUS POLANCZYK**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLL 006/2014 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002426 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7E18BA0AD92BA469886451F9CE9C036

